

## EDITAL PROPPEX Nº 10/2018 BOLSAS DE EDUCAÇÃO - CONVÊNIO DE APOIO AO PROGRAMA DE BOLSAS DE EDUCAÇÃO BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - FEBE

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, tendo em vista o CONVÊNIO DE APOIO AO PROGRAMA DE BOLSAS DE EDUCAÇÃO BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - FEBE, e o disposto na Resolução CA nº 51/16, de 21/09/2016, torna púbico, por meio do presente Edital, que estão abertas as inscrições para seleção de candidatos para **BOLSAS DE EDUCAÇÃO**, para o ano de 2018, observados os seguintes critérios e procedimentos:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente edital visa à concessão de auxílio financeiro para bolsas no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) anuais para cada aluno selecionado e interessado em participar de Programas, Projetos ou Atividades de Extensão no ano de 2018, no âmbito do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, de acordo com as normas deste Edital.

#### 2. DA BOLSA

2.1. Serão disponibilizadas até 02 (duas) Bolsas de Educação, para alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da UNIFEBE.

#### 3. DOS CANDIDATOS A BOLSA EDUCAÇÃO

- 3.1. É considerado candidato a Bolsa de Educação do Centro Universitário de Brusque UNIFEBE, Convênio de apoio ao Programa de Bolsas de Educação Banco Santander (Brasil) S/A FEBE, o acadêmico que se inscrever no presente Edital e que atender aos seguintes critérios:
- 3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação do Centro Universitário de Brusque UNIFEBE;
- 3.1.2. Apresentar bom desempenho acadêmico, isto é, não ter nota inferior a 6,0 (seis vírgula zero) em nenhuma das disciplinas cursadas no 2º Semestre Letivo de 2017;
- 3.1.3. Ter participado de atividades de extensão no ano de 2017;
- 3.1.5. Não ser beneficiário de programa (s) de bolsa de estudos, pesquisa e extensão, institucional ou de outra (s) origem (ns) concedida por órgãos públicos ou privados, conforme determina a Resolução CA nº 51/16, de 21/09/2016;



## 4. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Ficam abertas no período de 23 de março a 12 de abril de 2018 as inscrições para candidatos a Bolsa de Educação, disponibilizada pelo Centro Universitário de Brusque UNIFEBE, proveniente do Convênio de apoio ao Programa de Bolsas de Educação Banco Santander (Brasil) S/A FEBE.
- 4.1.1. As inscrições, que compreendem o preenchimento de formulário e a entrega de documentos comprobatórios previstos no item 5 (cinco) e seus subitens deste Edital, devem ser efetuadas, impreterivelmente, até o dia 12 de abril de 2018, com entrega dos documentos no Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante SOAE, das 8h às 12h e das 13h às 22h.

#### 4.2. Cronograma

PRAZOS	DATAS
Inscrições	23 de março a 12 de abril de 2018
Divulgação dos alunos contemplados	23 de abril de 2018
Conclusão das atividades	15 de dezembro de 2018

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. O candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- a) formulário de inscrição (ANEXO I) preenchido;
- b) declaração de primeira graduação: o candidato à bolsa deverá preencher o (ANEXO II) afirmando não ter concluído nenhum curso superior até o momento;
- c) comprovante de Matrícula do 1º Semestre Letivo de 2018, expedido pela Secretaria Acadêmica;
- d) boletim oficial do 2º Semestre Letivo de 2017, expedido pela Secretaria Acadêmica, comprovando aprovação nas disciplinas curriculares;
- e) comprovação de participações em atividades de extensão devendo o candidato apresentar fotocópia dos certificados.
- 5.2. O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição (ANEXO I) e a da declaração de primeira graduação (ANEXO II), bem como a falta de qualquer um dos documentos solicitados implicará na imediata desclassificação do candidato, sem possibilidade de recurso.

## 6. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A concessão da Bolsa de Educação ao acadêmico se efetivará mediante seleção e classificação do candidato pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, constituída no âmbito da UNIFEBE, designada por meio da Portaria UNIFEBE 86/17, de 17 de outubro de 2017.



## 7. DA SELEÇÃO

- 7.1. Para a seleção dos estudantes a serem classificados para receber a Bolsa de Educação, será considerado como critério a participação em programas, projetos e/ou atividades de extensão, cuja verificação dar-se-á mediante a análise de carga horária constante nas declarações e certificações do ano de 2017.
- 7.2. Em caso de empate será analisado o mérito acadêmico do ano de 2017, considerando a média das disciplinas regularmente cursadas.

#### 8. DAS RESPONSABILIDADES A SEREM ASSUMIDAS PELOS BOLSISTAS

- 8.1. Os candidatos contemplados com a Bolsa de Educação do Centro Universitário de Brusque-UNIFEBE, proveniente do Convênio de apoio ao Programa de Bolsas de Educação Banco Santander (Brasil) S/A FEBE, sob pena de cancelamento do benefício, devem assumir os seguintes compromissos:
- I não receber, durante a vigência da Bolsa de Educação, outra modalidade de bolsas oriundas de recursos públicos ou privados, bem como não possuir financiamentos estudantis com 100% (cem por cento) do valor das mensalidades;
- II dedicar no mínimo 20 (oito) horas semanais até o dia 15 de dezembro de 2018 em programas, projetos e/ou atividades de Extensão, indicados pelo Supervisor de Extensão, realizados pelo Centro Universitário de Brusque UNIFEBE.

#### 9. DOS IMPEDIMENTOS

- 9.1. Ficam automaticamente excluídos do processo de seleção os seguintes candidatos:
- I que possuam curso superior de graduação;
- II que sejam acadêmicos não regulares;
- III que tenham reprovação por nota ou frequência no 2º Semestre Letivo de 2017;
- IV que recebam auxílio financeiro em forma de bolsas de estudo de entidades públicas ou privadas.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. A relação dos candidatos classificados e a lista de espera será fixada no Mural do SOAE e divulgada no *site* (www.unifebe.edu.br), até o dia 23 de abril de 2018 (segunda-feira).

#### 11. O BENEFÍCIO



11.1. O valor de cada Bolsa de Educação será no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) anuais por aluno, a ser paga de acordo com as normas institucionais.

## 12. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO:

- 12.1. O candidato selecionado terá sua Bolsa de Educação cancelada nos seguintes casos:
- I descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Edital;
- II trancamento global de matrícula;
- III apresentação de documento falso e/ou informação ilícita, falsa ou irregular prestada pelo beneficiário, constatada a qualquer momento pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação;
- IV pedido de desligamento da Bolsa por parte do beneficiário;
- V aceitação, por parte do beneficiário, de outra modalidade de bolsa para a qual tenha sido selecionado.

### 13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Edital poderão ser obtidas no Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante SOAE, Sala 13, do Bloco C, pelo telefone: (47) 3211-7235 ou e-mail: soae@unifebe.edu.br.
- 13.1.1. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas neste Edital ou durante o processo de seleção de candidatos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Proppex.

Brusque, 23 de março de 2018.

Prof.ª Edinéia Pereira da Silva Betta Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão



Nome do(a) Aluno(a)

## Centro Universitário de Brusque — UNIFEBE Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão — PROPPEX

#### ANEXO I

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL PROPPEX $N^{\circ}$ 10/2018

O aluno abaixo assinado vem requerer inscrição na Bolsa de Educação do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, proveniente do Convênio de apoio ao Programa de Bolsas de Educação Banco Santander (Brasil) S/A – FEBE, para o ano de 2018. Declara ter pleno conhecimento do conteúdo do Edital n°10/2018 e estar de acordo com todas as normas em questão. Declara, também, aceitar as decisões que venham a ser tomadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex em casos omissos e situações não previstas.

Ca	ırte	ira	de	Id	ent	tida	ide									-						(	Órg	gão	)								į	U	F	
Se	xo									D	ata	de	Na	sc	ime	en	to			ļi	(	CPI	F						,					-1		
M				F	7							/			/													/								
Rı		ıç	,0						T		Τ							T	T											T						1
17.0	ıa					-			+		-						-		+					-		+			N	ro	_	$\dashv$				
Ва	irr	О																											-	pt	О.					
Ci	dao	de																																U	F	
Τe	elef	on	e										_														C	E	)							
								-																									-			
Τe	elef	on	e p	ara	re	cac	lo						_																							
								-																												
E-	ma	il											_																							
M	atr	icu	ılad	lo	$\overline{(a)}$	em	ı 20	01	8/1	no	:																									_
Cı	ırso	C																																		
Fa	ise								Ι																											
( ( ap	Documentos entregues: ( ) formulário de inscrição (Anexo I) preenchido; ( ) comprovante de Matrícula do 1º Semestre Letivo de 2018; ( ) boletim oficial do 2º Semestre Letivo de 2017, expedido pela Secretaria Acadêmica, comprovando aprovação nas disciplinas curriculares; ( ) comprovantes de participações em atividades de extensão e/ou de pesquisa																																			
Rı	7154	111 <i>e</i>	<b>a</b>		de	<b>.</b>							ć	le.	201	8																				



Assinatura do Acadêmico	Assinatura do Funcionário
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – EDITAL P	ROPPEX N° 10/2018
Bolsa de Educação do Centro Universitário de Brusq	ue – UNIFEBE, proveniente do Convênio de
apoio ao Programa de Bolsas de Educação Banco Sant	ander (Brasil) S/A – FEBE. para o ano de 2018.
Documentos Entregues: (a) (b) (c) (d) (e)	
Nome do Acadêmico:	
/	
Data Assinatura do Acadêmico	Assinatura do Funcionário



## **ANEXO II** DECLARAÇÃO NEGATIVA DE GRADUAÇÃO – EDITAL PROPPEX Nº 10/2018

Eu,							, acadêmic	co(a)
regularmente	matriculado(a)	na			fase	do	curso	de
		,	Estado	Civil:_			, CPF	n°
		leclaro p	ara os devi	dos fins	e sob as j	penas da le	ei, que não po	ssuo
nenhum curso de	graduação.							
Declaro	ainda, que as inform	ações ac	cima são v	erdadeir	as e esto	ou ciente	que a omissão	o de
informações ou	a apresentação de	dados o	u docume	ntos fal	sos e ou	diverger	ntes implican	n no
cancelamento do	recebimento da Bo	lsa de E	Educação	e obriga	m a ime	diata devo	olução inteira	dos
valores indevida	mente recebidos, alén	n das me	didas judio	ciais cabi	íveis. Ass	sim sendo,	autorizo desc	de já
a Comissão de A	companhamento e Av	valiação a	a confirma	r as info	rmações s	suprameno	cionadas.	
E, por se	r verdade, firmo a pre	sente de	claração.					
	Brusque/SC,	de_		de	;			

Assinatura do (a) Candidato(a)